CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600.000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.817/92

DECLARA COMO IMÓVEL URBANO ÁREA DE 3.120,00 M2 LOCALIZADO NO LOCAL DENOMINADO OLARIA NESTA CIDADE DE PARACATU.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica declarado como imóvel urbano a área de 3.120,00 M2 no lugar denominado Olaria nesta cidade de Paracatu, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o número R-3-9.220, ficha 8.614 em 27.09.1991, em nome da Cooperativa Agro Pecuária do Vale do Paracatu Ltda.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Paracatu

Sala das Sessões, 10 de julho de 1.992

ROMILDO BARREIRAS LAGES
- Vereador Presidente-